



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 552/2017

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 231/2017

Pelo presente Contrato de apólice de seguro contra furto, roubo, colisão e incêndio para o veículo VOLKSWAGEM – VOYAGE HIGHLINE 1.6, placa IYD 3321, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo- SP, neste ato representada pelo Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, representante legal, brasileira, solteira, securitária, portador da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 205.08.568-51, e a Sra. **MARTA WOUTERS MONTOYA**, representante legal, brasileira, casada, securitária, portadora da Carteira de Identidade nº 57.124.465-8, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 603.184.650-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Consulta de Preços 039/2017 Processo Administrativo 552/2017 e Autorização de Empenho nº 231/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I-DO OBJETO

Contratação de apólice de seguro contra furto, roubo, colisão e incêndio para o veículo VOLKSWAGEM – VOYAGE HIGHLINE 1.6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir.



ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Seguro Total do veículo zero quilômetro, VOYAGE 1.6 TRENDLINE, 4 portas, ano 2017, modelo 2018, Chassi 9BWDB45UJT028939, nº RENAVAL 117793. Coberturas: Tabela fiipe: 110% - Danos Corporais (RCFV) - R\$100.000,00 - Danos Materiais (RCFV) - R\$100.000,00 -Acidentes pessoais por passageiros: morte, Invalidez, despesas médico hospitalares - R\$ 10.000,00 -Carro reserva: 7 dias -Assistência 24 horas -Vidros não blindados: parabrisa -Lanternas -Faróis -Retrovisores -Vigência até 30/04/2018. - Valor da Franquia: R\$ 3.092,00	966,41	966,41

II- DA ENTREGA

2.1 O prazo de entrega da apólice de seguro é de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. A apólice do seguro deverá ser entregue sem qualquer rasura, e em conformidade com o contrato.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a apólice do seguro.



III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 966,41** (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme valores individualizados a seguir:

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento da apólice de seguro pela Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo de até 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da apólice e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07- Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE : 02- Fundo Municipal de Saúde

CONTA: 326- Outros Serviços de Terceiros-PJ

SUB-CONTA: 1501 - Seguros em Geral

RECURSO: 40- ASPS

VALOR: 966,41

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da apólice de seguro será da assinatura do contrato até **30/04/2018**.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

X – DO FISCAL DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é a Sra. Graciela M. P. Medeiros, Secretária Municipal de Saúde.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá- RS, 21 de novembro de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARTA WOUTERS MONTOYA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG n.º 57.124.465-8
CPF n.º 603.184.650-00

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

Eduardo de Oliveira
Procurador
RG Nº 2956567 - CPF Nº 023.080.959-62



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 552/2017

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 231/2017

Pelo presente Contrato de apólice de seguro contra furto, roubo, colisão e incêndio para o veículo VOLKSWAGEM – VOYAGE HIGHLINE 1.6, placa IYD 3321, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo- SP, neste ato representada pelo Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, representante legal, brasileira, solteira, securitária, portador da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 205.08.568-51, e a Sra. **MARTA WOUTERS MONTOYA**, representante legal, brasileira, casada, securitária, portadora da Carteira de Identidade nº 57.124.465-8, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 603.184.650-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Consulta de Preços 039/2017 Processo Administrativo 552/2017 e Autorização de Empenho nº 231/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I-DO OBJETO

Contratação de apólice de seguro contra furto, roubo, colisão e incêndio para o veículo VOLKSWAGEM – VOYAGE HIGHLINE 1.6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir.



ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Seguro Total do veículo zero quilômetro, VOYAGE 1.6 TRENDLINE, 4 portas, ano 2017, modelo 2018, Chassi 9BWDB45UJT028939, nº RENAVAL 117793. Coberturas: Tabela fipec: 110% - Danos Corporais (RCFV) - R\$100.000,00 - Danos Materiais (RCFV) - R\$100.000,00 - Acidentes pessoais por passageiros: morte, Invalidez, despesas médico hospitalares - R\$ 10.000,00 - Carro reserva: 7 dias - Assistência 24 horas - Vidros não blindados: parabrisa - Lanternas - Faróis - Retrovisores - Vigência até 30/04/2018. - Valor da Franquia: R\$ 3.092,00	966,41	966,41

II- DA ENTREGA

2.1 O prazo de entrega da apólice de seguro é de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. A apólice do seguro deverá ser entregue sem qualquer rasura, e em conformidade com o contrato.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a apólice do seguro.



III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 966,41** (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme valores individualizados a seguir:

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento da apólice de seguro pela Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo de até 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da apólice e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07- Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE : 02- Fundo Municipal de Saúde

CONTA: 326- Outros Serviços de Terceiros-PJ

SUB-CONTA: 1501 - Seguros em Geral

RECURSO: 40- ASPS

VALOR: 966,41

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da apólice de seguro será da assinatura do contrato até **30/04/2018**.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

X – DO FISCAL DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é a Sra. Graciela M. P. Medeiros, Secretária Municipal de Saúde.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá- RS, 21 de novembro de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARTA WOUTERS MONTOYA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00


NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

Eduardo de Oliveira
Procurador
RG Nº 2956567 - CPF Nº 023.080.359-62



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF